

## Projeto de lei \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

*"Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos, e dá outras providências".*

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos - PMIDQ, com o objetivo de estimular o emprego e a reinserção social de dependentes químicos no Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - dependência química: condição caracterizada pela presença de um agrupamento de sintomas cognitivos, comportamentais e fisiológicos indicando que o indivíduo faz uso contínuo de uma substância, apesar de apresentar problemas significativos relacionados a ela;

II - dependente químico: pessoa que faz uso prejudicial de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência química;

III - reinserção social: processo que visa à retomada da condição de cidadão, o resgate da autonomia e a valorização das capacidades do indivíduo;

IV - comunidade terapêutica: entidades que realizam o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa.

Art. 3º - São objetivos da PMIDQ:

I - promover a inserção no mercado de trabalho de dependentes químicos com o quadro clínico estável;

II - promover campanhas institucionais de divulgação do programa;

III - promover a articulação entre comunidades terapêuticas, organizações da sociedade civil e a rede de atendimento psicossocial do Município, visando ao combate, à recuperação e a prevenção da dependência química;

IV - promover a realização de seminários, palestras, encontros, programas de divulgação e radiodifusão sobre a prevenção do uso de drogas e seus malefícios;

V - incentivar a realização de cursos e projetos de formação e qualificação profissional para dependentes químicos, em conjunto com diversos segmentos da sociedade e entidades privadas;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo poderá realizar a inclusão de outras ações que fomentem o programa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



---

Vereador Henry Santos

### JUSTIFICATIVA

Cabe ao poder público buscar medidas que reduzam o reingresso dos dependentes às drogas, promovendo a reinserção social e o incentivo ao emprego. No empenho de auxiliar na melhoria desta triste realidade, propomos o presente Projeto para estimular a contratação formal de dependentes químicos bem como medidas para capacitação profissional e reinserção social.

Segundo os termos propostos, permite-se ao executivo conceder benefícios fiscais para empresas que contratarem dependentes químicos após tratamento. O incentivo não tem efeito de onerar os cofres públicos tendo em vista a economia trazida ao município pelo dependente químico reinserido na sociedade, melhorando índices de violência e gastos com tratamento por recaídas, além de não ser o primeiro projeto a dar incentivo fiscal em âmbito municipal por parceria com empresas privadas na melhoria da sociedade.

Trata-se de medida de extrema importância, voltada a viabilizar a reinserção social desses cidadãos que em geral, são excluídos do mercado de trabalho formal.

Com efeito, buscamos o processo de realocação dos dependentes químicos após tratamento, são obstruídos pela resistência social. Esse processo já conta com alguns programas do Estado ligados a ex-presidiários. Um excelente exemplo da facilitação proporcionada pelo poder público é o programa “Começar de Novo”, do Conselho Nacional de Justiça. Este programa tem objetivo de promover ações para ressocialização de presos e aqueles que acabaram de deixar do sistema prisional, com a criação de oportunidades de trabalho e de reeducação social profissional, visando a redução das taxas de reincidência criminal.

No caso dos dependentes químicos após tratamento o projeto pretende ainda chamar atenção de gestores públicos, inclusive magistrados, e da sociedade civil organizada, para a promoção de ações de cidadania em prol da melhoria da reintegração social dos dependentes químicos.



Câmara Municipal de Santa Luzia, 29 de Novembro de 2021.

---

Vereador Henry Santos



---

Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>  
com o identificador 310039003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.